



LEI MUNICIPAL N° 1.669/2.023

**EMENTA:** “Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Adicional suplementar na LOA do exercício de 2023 e da Outras Providências”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 213.200,00** (duzentos e treze mil e duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 11 - Secretaria Mun. Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
UNIDADE: - 001- Departamento de Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 0010- Desporto e Lazer, Vida e Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2116 - Fomento ao Esporte Amador, com Jogos e Campeonatos	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	208.590,00
Fonte: 1.701.0000.000	4.610,00
Fonte: 1.500.0000.000	<b>213.200,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARENÁPOLIS**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



<b>Total</b>	
--------------	--

**Art. 2º**- Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 - Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 -Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	
Fonte- 1.701.0000.000	208.590,00
Fonte- 1.500.0000.000	4.610,00
<b>Total</b>	<b>213.200,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

---

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105**  
**CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT**  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)